

LEI Nº 593/1991

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil de cruzeiros reais) destinados ao reforço a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0710 – Divisão de Saúde

13000000 – SAÚDE

13754280 – Assistência Médica e Sanitária

1.25 – Construção de Módulos Sanitários em habitação de baixa renda

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

212 – Execução de Obras CR\$ 800.000,00

Art. 2º - Os saldos existentes no Fundo Especial de Serviços Sanitários Municipal “FESSAM”, poderão ser aplicados na execução das obras constantes do artigo 1º.

Art. 3º - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, deverá ser cancelado, parcialmente, a dotação orçamentária abaixo discriminada constante, do Orçamento programa em execução, a saber:

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0720 – Divisão de Saúde

2.28 – Manutenção os serviços de assistência médica, através de subvenção ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 – Transferências à Inst. Privadas

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

157 – 1 - Subvenção ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara

Condessa de Itambaracá CR\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 14
DE JUNHO DE 1991.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 25/06/1991